

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 664 /2013

Cria O Parque Municipal do bairro Milionários.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal do bairro Milionários em toda a área constituída pelo fundo de vale ao final das ruas Aracapá, Camassari e lindeira às ruas Cananéia, Boêmia, Bechelani, Doutor Cristiano Rezende, Jericó e Maria Felícia, abrangendo um total aproximado de 100 (cem) mil metros quadrados.

Art. 2º. A criação e implantação do Parque Municipal têm por finalidade a preservação e recuperação da área verde, considerada primordialmente de preservação ambiental.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo providenciará as desapropriações necessárias á regular implantação do Parque Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo incluirá na LDO e na LOA, do exercício civil subsequente ao da data de publicação desta Lei as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2013



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador PV

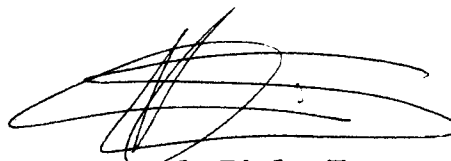
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A criação e implantação do Parque Municipal do bairro Milionários têm por finalidade a proteção e a preservação da área verde.

Assim, submeto este projeto de lei aos meus pares e conto com a colaboração de todos para a aprovação do mesmo.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2012



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV